



LEI Nº 2.906

De 11 de maio de 1983

Dispõe sobre autorização para a concessão de Subvenções sociais a Entidades de Assistência Social, durante o exercício de 1983 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispôs a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 09 de maio de 1983, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder durante o exercício de 1983, Subvenções Sociais a Entidades de Assistência Social, abaixo discriminadas e no valor de Cr\$ 2.865.000,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil cruzeiros) :-

01 - Asilo de Mendicidade de Araraquara	Cr\$	180.000,00
02 - Associação de Assistência à Criança Defeituosa	Cr\$	10.000,00
03 - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Cr\$	300.000,00
04 - Associação Paulista da Igreja Adventista do Sétimo Dia - Assistência Social Adventista	Cr\$	20.000,00
05 - Caixa Beneficente do Hospital Pirepitingui	Cr\$	20.000,00
06 - Casa Betânia de Araraquara	Cr\$	120.000,00
07 - Casa de Caridade Dentinho da Cabocla Jurema	Cr\$	20.000,00
08 - Centro de Ação Comunitária Altos da Vila Xavier	Cr\$	50.000,00
09 - Centro Assistencial Batuíra	Cr\$	30.000,00
10 - Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo	Cr\$	120.000,00
11 - CEPROESC - Centro de Promoção Educacional e Social na Comunidade	Cr\$	200.000,00
12 - Instituto dos Cegos Santa Luzia	Cr\$	150.000,00
13 - Lar Juvenil Araraquarense Domingos Sávio	Cr\$	240.000,00
14 - Liga de Assistência Cristo Rei de Araraquara	Cr\$	240.000,00
15 - Nosso Ninho Therezinha Maria Auxiliadora	Cr\$	350.000,00
16 - Serviço de Obras Sociais de Araraquara	Cr\$	400.000,00
17 - Sociedade de Assistência Social "A Luz do Mundo"	Cr\$	30.000,00

Transportar . . . . . Cr\$ 2.460.000,00

*Paulo*  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
PROJETO DE LEI Nº 28/83  
PROCESSO Nº 49/83 - 027  
R.02

transporte . . . . .	R\$ 2.480.000,00
16 - Sociedade Beneficente Carol Paixoto Ribeiro	R\$ 30.000,00
17 - Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus	R\$ 30.000,00
18 - Sociedade Beneficente Irmãos do Bem	R\$ 120.000,00
19 - Sociedade de Educação e Promoção Social - Lar Nossa Senhora das Mercês	R\$ 85.000,00
20 - Vila Vicentina - Obra Unida à Sociedade São Vicente de Paulo	R\$ 120.000,00
<b>TOTAL . . . . .</b>	<b>R\$ 2.865.000,00</b>

Artigo 2º - As Subvenções Sociais concedidas no artigo anterior serão liberadas às entidades beneficiadas pelo seu valor total ou em parcelas, após manifestação do Departamento da Fazenda Municipal e comprovado o cumprimento das determinações contidas na legislação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Prefeitura do Município de Araraquara.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução / desta lei, correrão por conta da dotação global consignada no orçamento municipal para o exercício de 1983, abaixo discriminada :-

06	DEPTº DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	
06,09	DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	R\$ 2.865.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
15.81.0312.021	Entidades de Assistência Social	R\$ 2.865.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 11 (onze) de maio de 1983 (mil novecentos e oitenta e três).-

CLEDOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

*Jose Maria Brandão*  
JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento de Administração-

Registrada às fls. nºs. 172 e 173 do livro competente nº 18.-

Processo nº 1.881/58 - "PC"